



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4678

Macapá, 06 de Junho de 1986 – 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Prof. JONAS PINHEIRO BORGES

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0812 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001249/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder a RITA MASCARENHAS CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de primeiro grau, código M-601, classe C, referência 3, (Cadastro nº 03097), do Quadro de Empregos Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 01 de agosto de 1986 a 01 de fevereiro de 1987, nos termos do artigo 116 da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado o 29 decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 03 de janeiro de 1972 a 17 de maio de 1982.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0813 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar JANARY CARVÃO NUNES, funcionário da Caixa Eco

nômica Federal, à disposição do Governo do Território Federal do Amapá, sem ônus, para integrar a Assessoria Especial do Governo, criada pelo Decreto (N) nº 017, de 19 de maio do corrente ano.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0814 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar EDSON GOMES CORREIA, Promotor Público, à disposição do Governo do Território Federal do Amapá, sem ônus, para integrar a Assessoria Especial do Governo, criada pelo Decreto (N) nº 017, de 19 de maio do corrente ano.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0815 de 29 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Prorrogar por mais um (01) dia, o período de viagem do Secretário de Segurança Pública do Governo deste Território, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS de que trata o Decreto (P) nº 0781, de 23 de maio do corrente ano.

Revogam as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0816 de 29 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Prorrogar por mais um (01) dia, a designação de JOSÉ ARAGUARINO DE MONT'ALVERNE, para responder pela Secretaria de Segurança Pública deste Território, de que trata o Decreto (P) nº 0793, de 28 de maio do corrente ano.

Revogam as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0817 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 244/86-GAB-PMZ,

RESOLVE:

Lotar no Gabinete do Governador-GABI, até enquanto estiver à disposição da Prefeitura Municipal de Mazagão, os servidores GERALDO MONÇÃO DE LIMA, Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "A", referência NM-17, lotado na SEPLAN, ELIAS INÁCIO AIRES DOS SANTOS, Agente de Serviços de Engenharia, código LT-NM-807, classe "Especial", referência NM-32, lotado na SOSP, ANTONIO CASTRO MONTEIRO, Professor do Ensino de 2º Grau, código LT-M-501, classe "C", referência 3, lotado na SEEC, ADAUTO SOBRINHO DOS SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código LT-NT -

812, classe "Especial", referência NM-24, lotado na SESA, MARIA CRESCÊNCIA FONSECA POMPEU, Agente Administrativo, código TL-SA-701, classe "Especial", referência NM-30, lotada na SEEC.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0818 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.001253/86-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 165, item XX, da Constituição Federal do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 30/06/81, a LUCIDÉA GERALDA DA COSTA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 2.259.804, no cargo de Professor do Ensino de 1º e 2º graus, código M-601, classe "D", referência 1, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a classe "E", referência 1, de conformidade com o artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Macapá-Ap, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0819 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido HAILTON XAVIER LEITÃO, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Execução Orçamentária e Financeira da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 23 de setembro de 1985.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 30 de maio de 1986,

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00
* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50
Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0820 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 00252/86-SOSP,

RESOLVE:

Designar MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO, Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até ao Município de Oiapoque-AP, a fim de integrar a Comitê Governamental que inspecionará as obras da Rodovia BR-156, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano.

Macapá-AP, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0821 de 30 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 00252/86-SOSP,

RESOLVE:

Designar RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR, Engenheiro, código LT-NS-511, classe "Especial", referência NS-25, para exercer em substituição, o cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 19 a 22 de maio do corrente ano.

Macapá-AP, em 30 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0834 de 04 de junho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES, Secretário de Administração do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0835 de 04 de junho de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar MANOEL DA SILVA CAMARÃO, Assessor, código DAS-102.1, da SEAD, para exercer acumulativamente, em substituição,

o cargo de Secretário Administração do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 09 e 10 de junho do corrente ano.

Macapá-AP, em 04 de junho de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (E) Nº 007 de 19 de maio de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, itens II e XVIII, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e em conformidade com o Decreto Presidencial 62.460 de 25 de março de 1968.

CONSIDERANDO:

- a necessidade de descentralizar e otimizar o desempenho e a eficácia da Administração Pública Territorial no que se refere aos processos de pagamentos;

- que a adoção dos institutos da delegação de competência, objetiva precipuamente oportunizar melhor planejamento e execução dos programas Governamentais;

- que a ação do Governo necessita de uma dinâmica administrativa mais ágil no atingimento das metas.

RESOLVE:

Art. 19 - Delegar aos Secretários de Planejamento e Coordenação e de Finanças do Governo do Território Federal do Amapá, competência para, solidariamente, ordenarem e liquidarem todas as despesas Governamentais, observadas os dispostos na Lei 4320 de 12 de Março de 1.964 e demais legislação pertinente.

Art. 29 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá (AP), em 19 de maio de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 023 de 27 de maio de 1986

- Regulamenta o transporte dos Policiais-Militares da PMAP e seus dependentes.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 19 - A execução do transporte em Território Nacional, devido aos policiais-militares da Polícia Militar do Amapá, nas condições estabelecidas na Seção IV, do Capítulo IV, da Lei nº 5.906, de 23 de julho de 1973 (Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, em vigor na PMAP, em face do previsto no Artigo 10, da Lei nº 6.270, de 26 de novembro de 1975 (Lei de Criação) e no Artigo 19, do Decreto nº 79.108, de 11 de janeiro de 1977 (Regulamenta a Lei de Criação das Polícias Militares do Amapá, Rondônia e Roraima) é regulamentada pelo presente Decreto.

Art. 29 - Para os efeitos desta Regulamentação, ficam adotadas as seguintes conceituações:

1 - Autoridade Requisitante é a que assim, em função de suas atribuições ou por delegação de autoridade competente o documento denominado Requisição de Transporte, destinado a uma organização de transporte.

2 - Autoridade Solicitante é a que assina expediente dirigido a uma Autoridade Requisitante, solicitando providências para a execução de transporte.

3 - Transporte é o direito a passagem e translação da respectiva bagagem que o militar, movimentado por interesse do serviço tem para si e seus dependentes, por conta do Território Federal do Amapá, de residência a residência, se mudar em observância a prescrições legais ou regulamentares.

4 - Bagagem é o conjunto de objetos de uso pessoal do militar e de seus dependentes, dos móveis, aparelhos e utensílios de uso doméstico, que guarnece sua residência, inclusive automóvel de sua propriedade e uso particular.

5 - Ofício-Requisição de Transporte é o documento, equivalente à requisição de transporte, expedido quando da impossibilidade de emissão desta.

6 - Requisição de Transporte é o documento - hábil, expedido por uma Organização Militar, para requisitar ou solicitar transporte de organização estatal ou parastatal ou de empresa particular de transporte com a qual haja contrato de prestação de serviços de transporte.

7 - Ressarcimento de despesa a uma Organização Militar ou ao policial-militar é o pagamento devido em decorrência de despesas efetuadas à conta de seus próprios recursos.

8 - Suprimento de Fundos de Transporte é o numerário entregue a um agente responsável, para atender as despesas com transporte.

9 - Transporte Requisitável é o passível de utilização por requisição ou solicitação, através da requisição de transporte ou ofício-requisição de transporte.

10 - Transporte não requisitável objetivando o cumprimento de missão eventual ou de caráter urgente é o que não podendo ser requisitado ou solicitado, pela inexistência ou insuficiência de linhas ou ainda pela falta de capacidade operativa das organizações existentes se efetua mediante ajuste ou contratação verbal.

11 - As expressões "para oficiais" e "demais oficiais" incluem os Aspirantes a Oficial.

Capítulo II

Das Condições Gerais de Transporte

Art. 3º - A autoridade requisitante escolherá a natureza do meio de transporte a ser utilizado, atendendo às necessidades do serviço, à conveniência econômica do Território Federal do Amapá, à urgência e importância do serviço ou da missão cometida ao policial-militar, e às características de acomodações previstas neste Decreto.

§ Único - O policial-militar ao ser transferido para a inatividade faz jus a transporte, nele compreendida a passagem e a translação da respectiva bagagem, para si e seus dependentes e uma empregada doméstica, para o domicílio onde fixará residência, dentro do Território NACIONAL. O direito ao transporte prescreve em cento e vinte (120) dias a contar da data da publicação oficial do ato de transferência para a inatividade.

Art. 4º - Cabe ao Território Federal do Amapá a translação do corpo do policial-militar da ativa, falecido em missão de manutenção da ordem pública ou em acidente em serviço, para localidade, no Território Nacional, solicitada pela família.

§ Único - Os dependentes do policial-militar que falecer em serviço ativo, terão direito, até 09 (nove) meses após o falecimento, ao transporte de que trata este artigo bem como da respectiva bagagem, nos termos deste Decreto, para a localidade no Território Nacional, em que fixarem residência.

Capítulo III

Dos Atos Administrativos

Art. 5º - As requisições serão emitidas pelo Chefe da Sub-Seção de Embarque da Ajudância-Geral (Seção Administrativas) da PMAF, após a devida autorização.

§ Único - As requisições serão emitidas separadamente para passagens e para bagagem, segundo os modelos adotados pelo Governo do Território Federal do Amapá.

Art. 6º - As solicitações de transportes serão feitas

em expediente citando o ato que autorizou a movimentação do policial-militar e mencionando as pessoas com direito ao transporte, de acordo com os artigos 128 e 129, da Lei nº 5.906, de 23 Jul 73.

§ 1º - Em situações especiais, justificados pela urgência, as solicitações poderão ser feitas verbalmente, com firmadas no entanto, por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - A autoridade solicitante é responsável pela exatidão dos dados fornecidos à autoridade emissora.

Art. 7º - Nas requisições para passagem deverá constar:

1 - Exercício financeiro e dotação orçamentária à conta à qual correrá a despesa;

2 - Posto ou graduação, nome e identidade do militar, nome dos seus dependentes de acordo com o constante em seus assentamentos; nome do empregado doméstico, quando for o caso;

3 - Nome da empresa transportadora; número de passagens inteiras e de meias passagens requisitadas, com discriminação das respectivas classes e acomodações; nome das localidades de origem e destino;

4 - Indicação do ato oficial que determinou a movimentação ou autorizou o deslocamento do policial-militar.

Art. 8º - As requisições para bagagem deverão conter os dados constante do artigo anterior e mais os seguintes:

- Número de quilogramas ou metragem cúbica da bagagem a ser transportada;

- Limite, peso ou volume, a que tiver direito o policial-militar movimentado, em função do número de pessoas com direito ao transporte;

- Valor atribuído à bagagem.

Art. 9º - As requisições atendendo às formalidades específicas de cada meio de transporte, serão emitidas em tantas vias quantas forem necessárias para atender à empresa transportadora e aos demais órgãos interessados nos sistemas.

Art. 10 - Embalagem deverá obedecer às normas gerais de segurança compatíveis com a natureza do meio de transporte e da própria bagagem, sem ônus para o Território Federal do Amapá.

Art. 11 - Quando o transporte for realizado mediante pagamento, o policial-militar será indenizado da quantia correspondente às despesas decorrentes dos direitos a que faz jus.

§ 1º - O militar fará opção pelo recebimento em dinheiro, no valor total das passagens a que tiver direito para si e seus dependentes.

§ 2º - A critério do Governo do Território Federal do Amapá, o policial-militar poderá receber, em dinheiro, o valor correspondente à translação da respectiva bagagem.

§ 3º - O policial-militar que, atendido o interesse da administração, utilizar condução própria para nova sede fará jus, para indenização da despesa de transporte à percepção da importância correspondente a 40%, do valor da passagem de transporte aéreo no mesmo percurso, acrescido de 20% do referido valor, por dependentes.

§ 4º - O policial-militar não será beneficiado pelos direitos deste artigo quando houver disponibilidade de transporte que não onere o Governo do Território Federal do Amapá ou for utilizado, gratuitamente, transporte da União.

Art. 12 - Quando o transporte não puder ser utilizado pelos meios normais ou por trajetos ou para regiões onde haja linha regular de passageiros ou de carga, ou, ainda em outras situações especiais e a critério da autoridade requisitante, poderão ser feitos suprimentos de fundos pelo órgão pagador ao agente responsável, até o limite estimado da despesa.

§ Único - A prestação de contas desses suprimentos de fundos será feita mediante apresentação dos comprovantes e na forma estabelecida pela legislação específica do Governo do Território Federal do Amapá, ocasião em que será feita

to o respectivo acerto de contas.

Art. 13 - Os órgãos movimentadores de pessoal e as autoridades competentes para determinar deslocamento de militares, por conta da União, deverão atender para as disponibilidades creditícias sendo os únicos responsáveis pelo com portamento das despesas geradas com o transporte decorren te da movimentação ou deslocamento, em função dos créditos disponíveis.

§ Único - Os órgãos competentes deverão ser alertados tempo útil, pelos controladores dos créditos, quando da ne cessidade de solicitação de suplementação.

Capítulo IV

Do uso dos Meios de Transporte

Art. 14 - As acomodações e as categorias a que fazem jus os policiais-militares e seus dependentes são as seguintes:

1 - Nos transportes aquaviários:

- a) Camarote de luxo, para Cmt PM;
- b) Camarote de 1ª classe ou equivalente, privativo pa ra oficial superior;
- c) Camarote de 1ª classe ou equivalente, para os de mais oficiais, e privativo quando acompanhados de dependen tes;
- d) Camarote de 2ª classe, em 1ª classe ou equivalente, para aspirante, aluno de escola de formação de oficiais , subtenentes e sargentos PM;
- e) 3ª classe, na falta deste, em 2ª classe, para os de mais praças e empregados domésticos.

2 - Nos transportes aéreos e rodoviários:

Sempre que as condições o permitem, as passagens serão fornecidas de sorte a observar quando possível o escalona mento hierárquico.

Art. 15 - As passagens nos transportes aéreos serão con cedidas:

1 - Aos oficiais e aos seus dependentes sempre que hou ver linha regular entre as localidades de origem e de des tino ou em trecho do trajeto.

2 - Aos demais policiais-militares e aos seus dependen tes quando:

- a) Houver necessidade urgente de deslocamento do poli cial-militar movimentado;
- b) For mais econômico para o Território, a critério da autoridade requisitante;
- c) Verificar-se insuficiência de transporte por outros meios;
- d) Houver interesse do serviço, a critério da autorida de competente.

§ 1º - O transporte de que trata o item 1 deste artigo será completado por um dos meios regulares de transporte e xistentes, a livre escolha do policial-militar.

Capítulo V

Da bagagem

Art. 16 - O transporte da bagagem a que tem direito o policial-militar obedecerá aos seguintes limites:

1 - Por rodovia ou aquavia, para:

- a) Oficial, Subtenente e Sargento: Doze metros cúbicos (12m³) para cada passagem inteira até duas; seis metros cú bicos (6m³) para cada uma das demais passagens inteiras ; três metros cúbicos (3m³) para cada meia passagem;
- b) Aspirante, alunos de escola de formação de oficiais e sargentos: seis metros cúbicos (6m³) para cada passagem inteira até duas; três metros cúbicos para cada uma das mais passagem inteiras; um e meio (1 1/2 m³) metro cúbico pa ra cada meia passagem;
- c) Cabo e soldado: Seis metros cúbicos (6m³) para cada passagem inteira até duas; três metros cúbicos (3m³) para cada uma das demais passagens inteiras; um metro e maio cú bico (1 1/2 m³) para meia passagem.

2 - Por via aérea somente o limite de peso incluído no custo da passagem, sendo que o restante do volume ou peso de bagagem, a que tem direito o policial-militar, seguirá pelos de transporte.

§ Único - O policial-militar obrigando à mudança de re

sidência na mesma sede, por interesse do serviço ou por or dem de autoridade competente, terá direito ao transporte por conta do Território Federal do Amapá.

Art. 17 - Quaisquer despesas restantes da ultrapassa - gem dos limites determinados para a bagagem nesta regula mentação assim como das diferenças provenientes da utiliza ção pelo militar de um meio de transporte para sua bagagem diferente daquele que normalmente seria utilizado, serão pa gas diretamente pelo policial-militar à empresa transporta dora.

Art. 18 - Além dos limites impostos nos itens 1 e 2 do artigo 16 deste Decreto, o policial-militar terá direito a transporte por conta do TFA, de automóvel de sua proprieda de e uso particular.

Capítulo VI

Art. 19 - O Governador do Território Federal do Amapá baixará instruções complementares necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 27 de maio de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 188/86-PM.

Altera dispositivos do Decreto nº 379/85-PM, de 25 de outubro de 1985, que regulamenta a Lei nº 239/85-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribui ções legais e, tendo em vista a necessidade de introduzir alterações no Regulamento da Lei nº 239/85-PM,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 4º e 6º do Decreto nº 379/85-PM, de 25 de outubro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Os bilhetes da meia passagem serão distri buídos pelo Departamento Municipal de Transportes Urbanos-DMTU, ao beneficiário ou a seu representante legal, obser vado o disposto no art. 7º do Decreto nº 379/85-PM."

"Art. 6º - No decorrer de cada mês o estudante só pode rá adquirir no máximo 50 (cinquenta) passagens."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de maio de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 189/86-PM.

Disciplina a utilização dos veículos automotores ofi ciais do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribui ções legais e tendo em vista a necessidade de disciplinar a utilização dos veículos automotores Oficiais do Município de Macapá - Prefeitura Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido a utilização dos veículos ofi ciais do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, nos seguintes casos:

I - Para transportes de funcionários ou particulares à

casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensinos;

II - Em excursões ou passeios;

III - Aos sábados, domingos ou feriados, salvo para o desempenho de encargos inerentes ao serviço público, previamente autorizado pela autoridade competente, cuja Permissão de Tráfego deverá estar fixada no para-brisa do veículo;

IV - No transporte de familiares de servidores ou pessoas estranhas ao serviço público.

Art. 2º - É proibido o uso de placas não oficiais em veículos oficiais do Município, bem como o de placas oficiais em veículos particulares.

Art. 3º - A infração ao disposto neste Decreto, importará na aplicação de sanções administrativas ao servidor responsável pela utilização do veículo, que vai desde a repressão verbal ou escrita até a perda do uso do veículo oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de maio de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito Municipal de Macapá

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços do Governo do Território Federal do Amapá, torna público e comunica aos interessados que a Tomada de Preços Nº 039/86-CPL, fica transferida para o dia 11.06.86 às 9:00.

Atenciosamente

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Presidente da CPL

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 11/86-CTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Designar os Conselheiros RAIMUNDO VILHENA DA ROCHA, RE DIMILSON ANSELMO NOBRE e RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, integrarem a Comissão Especial de Estudos, que deverá analisar e emitir Parecer sobre Teleducação no Ensino Supletivo, referente a Processo 11/86-CTE.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 21 de maio de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial
de Educação CTE-Amapá

CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 12/86-CTE

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Designar os Conselheiros ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

VEIRA, RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO, EDUARDO SEABRA DA COSTA e JOÃO BOSCO ROSA FERRERIA para, sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo, integrarem a Comissão Especial de Estudos, que deverá analisar e emitir Parecer sobre irregularidades denunciadas contra a Escola de 1º e 2º Graus "Governador Janary Gentil Nunes", referente a Processo 10/86-CTE.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Conselho Territorial de Educação, em Macapá, 22 de maio de 1986.

NILSON MONTORIL DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Territorial
de Educação CTE-Amapá

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
MACAPÁ - AP

PORTARIA Nº 11/86-JUCAP DE 12 DE MAIO DE 1986

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65 regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do art. 7º do Regimento Interno da JUCAP aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11.06.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE Assessor Técnico da Junta Comercial do Território Federal do Amapá - JUCAP, para viajar de Macapá, sede de suas atividades até a Cidade de Brasília - DF a fim de tratar de assuntos de interesse da JUCAP junto ao DNRC no período de 13 a 16.05.86, naquela Capital.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ em Macapá 12 de maio de 1986.

ABDALLAH HOUAT
Presidente-JUCAP

PORTARIA Nº 012/86 - JUCAP DE 16 DE MAIO DE 1986

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65 regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XVIII do art. 7º do Regimento Interno da JUCAP aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11.06.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ TRAJANO DA SILVA, Agente Administrativo, Classe "E", Referência 32, Responsável pela Seção de Arquivo, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza - CE a fim de participar do Estágio programado pelo MIC/DNRC, a ser realizado na Junta Comercial do Estado do Ceará no período de 20 a 22 de maio corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ em Macapá 16 de maio de 1986.

ABDALLAH HOUAT
Presidente-JUCAP

PORTARIA Nº 013/86 - JUCAP DE 16 DE MAIO DE 1986

O Presidente da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei nº 4.726/65 regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.651/66 e na conformidade do item XIII do art. 7º do Regimento Interno da JUCAP aprovado pelo Decreto (N) nº 21 de 11.06.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. JOSÉ CARLOS BRAZÃO FERNANDES, Agente de Portaria, Classe "E", referência 25, Responsável pela Seção de Registro do Comércio S.R.C. Símbolo DNI-1, da Junta Comercial do Território Federal do Amapá, para viajar de Macapá, Sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza - CE a fim de participar do Estágio programado pelo MIC/DNRC, a ser realizado na Junta Comercial do Estado do Ceará no período de 20 a 22 de maio corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JUNTA COMERCIAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ em Macapá 16 de maio de 1986.

ABDALLAH HOUAT
Presidente-JUCAP

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONTRATO Nº 002/86-SEPLAN

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA ALCYR MEIRA E CIA LTDA - ARQUITETURA E URBANISMO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO INSTITUCIONAL DE UMA IES - INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, A SER CRIADA E INSTALADA EM MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

O Governo do Território Federal do Amapá, com sede na Rua General Rondon, s/n, na cidade de Macapá, representado neste ato pelo seu Secretário de Planejamento e Coordenação, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ALCYR MEIRA E CIA LTDA - Arquitetura e Urbanismo, neste ato representada por seu Diretor ALCYR BORIS DE SOUZA MEIRA, brasileiro, arquiteto e engenheiro civil, portador da Carteira Profissional 405-D-CREA/PA/AP., CPF nº 000 615 812 - 91, com sede em Belém-PA, à Rua dos Timbiras nº 1.707/CD, CGC nº 04974366/0001-12, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, pelo presente instrumento, tem entre si justo e contratado e que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de elaboração do Plano Institucional de uma Instituição de Ensino Superior - IES, a ser criada e instalada em Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem seu fundamento legal amparado no artigo 126, § 2º, letra "d" do Decreto-Lei nº 200/67.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços a serem executados são os constantes da Proposta Técnica, formulada pela CONTRATADA em 16 de abril de 1986, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, com prevalência deste ajuste sobre aquela e demais elementos quando conflitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão executados em três etapas distintas:

- a) 1ª ETAPA - Estudos Preliminares
- b) 2ª ETAPA - Plano de Diretrizes e Bases
- c) 3ª ETAPA - Plano de Desenvolvimento Integrado

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE expedirá Ordem de Serviços para cada etapa mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O CONTRATANTE nomeará uma Comissão composta de técnicos da Secretaria de Planejamento e Coordenação, da Secretaria de Educação e Cultura e do Núcleo de Educação em Macapá, da U.F.P.A., para acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objetos do presente Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a permitir e facilitar os trabalhos da Comissão, bem como fornecer os elementos e informações necessários.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS: O direito de reprodução de todos os trabalhos elaborados e entregues será de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, ficando assegurados à CONTRATADA os direitos autorais previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no plano só poderá ser feita através da CONTRATADA ou com a sua anuência, no período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES: Além das demais fixadas

neste contrato, constituem também encargos e obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer 10 (dez) vias do Relatório de cada Etapa contratada, devidamente encadernadas;

b) Fornecer os originais do Relatório Final do Plano Geral de Desenvolvimento, e trinta (30) vias, devidamente encadernadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO: O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o preço global de Cz\$ 1.532.296,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS).

CLÁUSULA OITAVA - MODALIDADE DE PAGAMENTO: Os honorários aludidos na cláusula anterior serão pagos parceladamente, de acordo com a entrega e aprovação das etapas, de conformidade com o Cronograma de Desembolso da Proposta Financeira, formulada pela CONTRATADA em 16 de abril de 1986, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, como se aqui estivesse transcrita.

CLÁUSULA NONA - ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato no valor global de Cz\$ 1.532.296,00 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS CRUZADOS), correrão à conta dos recursos Diretamente Arrecadados (Cz\$ 832.296,00) e Diversos-FPE (Cz\$ 700.000,00), Atividade 0309402.006 - Coordenação do Planejamento, Elemento de Despesa 4130-07- Outros Serviços e Encargos, conforme Notas Orçamentárias nºs 6083 e 6082, emitidas em 04/06/1986.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO: O preço aceito e estipulado na cláusula sétima é fixo e irrevogável, podendo entretanto ser reajustado levando-se em consideração o seguinte fator:

Alteração do escopo do trabalho de acordo com os interesses do CONTRATANTE, cuja solicitação deverá ser encaminhada por escrito à CONTRATADA. Neste caso deverá ser reformulada, pela CONTRATADA uma nova proposta ao CONTRATANTE, cuja aceitação redundará em Termo Aditivo a este contrato, desde que não contrarie o disposto na Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR Nº 002, de 02 de fevereiro de 1984.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZOS: O prazo total para execução do Plano será de cento e oitenta e quatro (184) dias úteis, contados parceladamente, de acordo com o seguinte esquema:

- a) 1ª ETAPA - Estudos Preliminares - vinte e quatro (24) dias úteis, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço desta Etapa;
- b) 2ª ETAPA - Plano de Diretrizes e Bases - sessenta e oito (68) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço para esta Etapa;
- c) 3ª ETAPA - Plano de Desenvolvimento Integrado - noventa e dois (92) dias úteis, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço desta Etapa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão descontados dos prazos de que trata esta cláusula, os períodos em que houver opções técnicas, ou aqueles em que a CONTRATADA esteja aguardando pronunciamento dos órgãos e/ou funcionários do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTAS: A CONTRATADA estará sujeita de multas variáveis, obedecendo o seguinte esquema:

a) Multa de um décimo por cento (0,1%) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso em cada Etapa, incidindo exclusivamente sobre o valor da referida Etapa em que se verificar o atraso, salvo motivo de força maior;

b) Multa de três décimos por cento (0,3%) ao dia, do trigésimo primeiro (31º) dia até o sexagésimo (60º) dia de atraso, incidindo sobre o valor da Etapa em que verificar o atraso, salvo motivo de força maior;

c) A partir do sexagésimo primeiro (61º) dia de atraso será cobrada uma multa diária de meio por cento (0,5%), ficando ao CONTRATANTE o direito de, se quiser rescindir o presente contrato, independentemente do pagamento das parcelas relativas aos atrasos e das posteriores e estas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRORROGAÇÕES: O prazo para conclusão dos trabalhos só poderá ser prorrogado, mediante

requerimento escrito da CONTRATADA e dentro do prazo contratual, nos seguintes casos:

- a) Quando houver paralização ou restrições dos trabalhos, por determinação escrita do CONTRATANTE;
- b) Quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade do CONTRATANTE;
- c) Em caso de comprovada força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROIBIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DE ÔNUS: Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir, parcial ou totalmente as obrigações constantes no presente contrato, sem consentimento expresso, do CONTRATANTE, não podendo também qualquer dos direitos dele decorrentes, seja a que título for, sem consentimento, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESLOCAMENTO: As despesas de deslocamento (passagens e hospedagem) dos técnicos da CONTRATADA serão de responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independentemente de qualquer interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial:

- a) No caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- b) Pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou dissolver;
- d) Se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-la por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- e) Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de rescisão amigável deste contrato, terá a CONTRATADA direito de receber o preço dos serviços realizados até a data em que for determinada a suspensão dos trabalhos, deduzidas as multas porventura existentes, e nos demais casos, os direitos assegurados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito como domicílio legal a cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, em cujo Foro serão decididas as questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), de junho de 1986.

ALFREDO A. RAMALHO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

ALCYR MEIRA & CIA. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: José Ramalho de Oliveira
Valéria C. Brito Tavares

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 16/86 - CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços, designada pelo Decreto nº 0605 de 18.04.86, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de construção do prédio do Aquartelamento da Polícia Militar, na localidade de Porto Grande, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fa-

zem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 13 de Junho de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito AV. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 30 de Maio de 1986.

Engº. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/86 - CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designado pelo Decreto nº 0605 de 18.04.1986, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de ampliação e adaptações no prédio destinado ao Centro de Estudos Supletivos "Emílio Médici", de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 12 de Junho de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito AV. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de Maio de 1986.

Engº. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/86 - CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designado pelo Decreto nº 0605 de 18.04.1986, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Ampliação da Escola de 1º Grau Mário Quirino, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 10 de Junho de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito AV. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 20 de Maio de 1986.

Engº. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/86 - CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designado pelo Decreto nº 0605 de 18.04.1986, torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos Serviços de ampliação e reforma da Escola de 1º Grau Aníbal Barcellos, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 11 de Junho de 1986, na Sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB nº 1.276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 28 de Maio de 1986.

Engº. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/86-CPLOS

E D I T A L

A V I S O

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designado pelo Decreto nº 0605 de 18.04.86, torna público para conhecimentos de quantos possam se interessar que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de construção de uma Residência Rodoviária, na localidade de sete voltas, no KM-733, da BR-156, município de Oiapoque, de acordo com os projetos, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 16 de Junho de 1986, na sala de reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito Av. FAB Nº 1.276, nesta cidade, no local dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 29 de Maio de 1986.

Engº. RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Presidente CPLOS

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: JOSÉ RIBAMAR NOJOSA com OLGA FRANCINETE SILVA PINHEIRO.

Ele é filho de Manoel Vieira de Nojosa e de Josefa Gama de Nojosa.

Ela é filha de Raimundo de Souza Pinheiro e de Conceição Silva Pinheiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 04 de junho de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: EDNILSON DE MEDEIROS DANTAS com ROSANGELA MARIA DA COSTA MONTEIRO.

Ele é filho de Alfeu Adelino Dantas e de Severina de Medeiros Dantas.

Ela é filha de Antonio Barbosa Monteiro e de Oscarina da Costa Monteiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 02 de junho de 1986.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Tabeliã Substituta

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO-MACAPÁ

EDITAL COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS PARA INTIMAÇÃO DE VALDOMIRO DA SILVA ROCHA.

O Doutor DORIVAL BARBOZA, MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, Macapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que, por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de EXECUÇÃO, Processo Cível nº 13.224/82, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A contra VALDOMIRO DA SILVA ROCHA, e constando dos autos que o réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda expedir o presente Edital, através do qual fica intimado o réu do despacho deste Juízo, exarado às fls. 103 do processo acima mencionado, a seguir transcrito: "Sobre o pedido do exequente, de declaração de ineficácia de transação do imóveis penhorado, ouça-se o executado em cinco dias. Intime-se. Macapá, 17 de fevereiro de 1.986, DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciária, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente edital fica CITADO o Sr. JUSCELINO BARBOSA DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 411/86-JCJ-MCP, em que DELBANOR GURJÃO DE OLIVEIRA é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$ 5.353,07 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS CRUZADOS E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal e a custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu (Marlene Carvalho Pedrosa) Assistente Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES
Juíza do Trabalho, Auxiliar da Presidência
JCJ-Macapá

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fica CITADO Sr. ELIAS DUARTE DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos dos Processos Ns 255,256/86-JCJ.MCP., em que ARAGUARINO COSTA SANTOS e DENILSON COSTA DOS SANTOS, são exequentes, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cz\$-13.987,99 (TREZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SETE CRUZADOS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), correspondentes a principal e custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu (Raimundo Santana Perdigão), Encarregado do Setor de Cálculos da Seção de Execução, datilografei. E eu, (Jaime Heitor Silva dos Anjos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho, Auxiliar da Presidência da JCJ-MCP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO SAMAP - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO AMAPÁ.

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Cível nº 1.272, em que é exequente INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de TRINTA (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 13 de maio de 1986, fica, pelo presente CITADO (A) SAMAP-SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO AMAPÁ, na pessoa de seu representante legal, para que no prazo de (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$ 15,11 (Quinze Cruzados e Onze Centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Rosemary Oliveira, auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, PARA CITAÇÃO ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de Execução Fis-

cal, Processo Cível nº 1.376, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o (a) réu (ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 20 de maio de 1986, fica, pelo presente CITADO (A) ANTONIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA, para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cz\$ 3.956,99 (Três Mil Novecentos e Cinquenta e Seis Cruzados e Noventa e Nove Centavos), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens a penhora, sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Rosemary Oliveira, auxiliar Judiciária, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca, através da Portaria nº 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

Território Federal do Amapá

1ª CIRCUNSCRIÇÃO-MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE (30) DIAS, PARA CITAÇÃO DE DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O DOUTOR DORIVAL BARBOZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MACAPÁ, CAPITAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de EXECUÇÃO FISCAL, Processo Cível nº 1.349, em que é (são) Requerente (s) INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS, e Requerido (s) DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital, com o prazo de trinta (30) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 11 fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) DAMIÃO PEREIRA DA SILVA, para que no prazo de TRINTA (30) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território, aos quatorze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Oníria Nery Pereira, Auxiliar Judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA

CGC(MF) 05.965.546/0001-09

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao art. 129, da Lei nº 6.404, ficam convocados os Senhores Acionista da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, a comparecerem a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 18 de junho de 1986, às 10:00 horas, na Sede Social, à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Eleição de Membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) O que ocorrer.

Macapá, 04 de maio de 1986.

NILDE CECILIANO SANTIAGO
Presidente